



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 337, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB do Município de Ilha Grande.

Parágrafo único. O COMSAB é órgão colegiado, normativo, paritário, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, sobre as questões de saneamento básico e seu controle social, propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB terá assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de julho de 2010, com as alterações processadas pelo Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014, conforme segue:

I - Representação do Titular dos Serviços de Saneamento Básico:

01 (um) representante de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSURB;
01 (um) representante de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente, Pesca e Agricultura - SEDETUMAPA;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SESA;

II - Representação do Prestador dos Serviços:

01 (um) representante da concessionária do serviço público responsável pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Ilha Grande - PI;

III - Representação dos usuários dos serviços de saneamento básico:

01 (um) representante de Entidades Religiosas com sede no Município;
01 (um) representante dos sindicatos, ou das associações, ou das colônias, com representação ou jurisdição neste Município; e
02 (dois) representantes dos usuários dos serviços de Saneamento Básico.

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB.

§ 2º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico será eleito por seus membros titulares, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

§ 1º O desempenho das funções dos membros do Conselho não será remunerado.

§ 2º Os serviços prestados ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB serão considerados como de relevante interesse público.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB definirá seu Regimento Interno e deverá seguir as diretrizes da Política Federal de Saneamento Básico que, posteriormente, será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 5º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilha Grande - PI, em 03 de abril de 2019.

HERBERT DE MORAES E SILVA
Prefeito Municipal de Ilha Grande



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 - Centro
Ilha Grande / Piauí

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE**, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista o que consta do Processo nº 650/2019 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2019**, com abertura prevista para o dia 08 de abril de 2019 às 09h30min, **FICA ADIADO PARA O DIA 24 DE ABRIL DE 2019 ÀS 09H30MIN**, motivado pela divergência no valor de DBI entre o projeto apresentado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o encaminhado ao Departamento de Licitações, o que causa uma diferença de valores no total geral, o qual pode impactar diretamente na formulação da proposta por parte das licitantes. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**, situada na Avenida Martins Ribeiro n.º 229 - Centro, Ilha Grande-PI. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 3323-0143, ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço supra mencionado.

Ilha Grande (PI), 04 de abril de 2019.

MARCELO SANTOS SILVA
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF N.º 01.612.581/0001-85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 - Centro
Ilha Grande / Piauí

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 103/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI, através do Fundo Municipal de Assistência Social com sede administrativa na cidade de Ilha Grande/PI, Avenida Martins Ribeiro, nº 120, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.069.634/0001-66.

Contratada: FORTES CONSTRUTÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 02.733.213/0001-58, com sede na cidade de Parnaíba/PI, Rua Dr. João Cândido, nº 1951, Bairro Nova Parnaíba.

Objeto: O presente termo tem como objeto o acréscimo de 60 (sessenta) dias no prazo de vigência e no prazo de execução do contrato firmado entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sétima.

Data da Assinatura: 25/01/2019.

Assinam: Pelo Município de Ilha Grande: Michele de Melo Freitas - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e a empresa FORTES CONSTRUTÕES LTDA - ME.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 - Centro
Ilha Grande / Piauí

Extrato de Contrato
Contrato nº 074/2019

PROCEDIMENTO: DISPENSA Nº. 016/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI.

Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.581/0001-85, com sede administrativa na Avenida Martins Ribeiro nº 229, Centro, Ilha Grande - PI.

Contratado: AGRESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 15.811.210/0001-37, situada na Av. Dezenove de Outubro, nº 1133, Bairro Lourival Parente, Teresina - PI.

Valor Global: R\$ 3.288,00 (Três mil duzentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 28 de março de 2019.

Signatários: Rosilene Oliveira Freitas, pelo município de Ilha Grande e AGRESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.